

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024

RESOLUÇÃO 02/2024

O presidente da Federação Mineira de Futsal (FMFS), no exercício de suas funções e com fundamento na Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023) e na Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998), bem como em observância às normas da FMFS e da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), decide:

Considerando: o episódio de violência registrado, no jogo anterior entre as equipes, supostamente cometidos por grupos identificados preliminarmente como torcedores;

Considerando: a solicitação da equipe mandante da partida;

Considerando: os reiterados avisos da FMFS, comunicando a todas as torcidas que qualquer forma de violência nos dias de jogos não será tolerada, independentemente da gravidade;

Considerando: que o interesse coletivo, fundamentado não só pela legislação vigente, mas também pela lógica e pelo bom senso, deve se sobrepor a qualquer interesse particular, como o direito de torcedores pacíficos e ordeiros de assistir aos eventos esportivos;

Considerando: ainda o dever da FMFS em colaborar com a segurança pública e a ordem social;

Resolve: Estabelecer que o jogo entre América e Cruzeiro, marcado para o dia 14/09/2024, às 10hs, no SESC - Contagem, sob a responsabilidade da equipe mandante o América, será realizado com a presença exclusiva de sua torcida, não sendo permitida a participação de torcedores visitantes, sem exceções.

Presidente da
Federação Mineira de Futsal